



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.945/2024**

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE HANDEBOL, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”**

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1.º** - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Aquidauanense de Handebol**, devidamente constituída em 08 de junho de 2023, registrada no Cartório de Serviços Notariais e Registros do 4º Ofício de Aquidauana – MS, sob o nº 014286 às fls. 194, do livro 5A, e averbada sob nº AV-1/816 às fls. 003, do livro A36 de Registro de Pessoas Jurídicas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 51.783.328/0001-62, Selo Digital AIS-72835-494-NOR, por determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, atualmente com sede na rua Projetada Niagra, nº 055 – Bairro Alto, nesta cidade, associação civil sem fins lucrativos, de caráter esportivo, social, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com foro e sede na Cidade de Aquidauana MS.

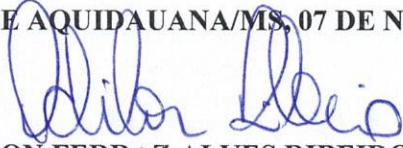
**Art. 2.º** - A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de eventos esportivos, sociais, assistenciais, promocionais, recreativos e educacionais.

**Art. 3.º** - O Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros a **ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE HANDEBOL – AAH**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

**Art. 4.º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município